TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa para aquisição de ventiladores de coluna e de parede para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Peruíbe**, conforme definições previstas abaixo:

COD	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL
07.001122-11	UNID.	**VENTILADOR DE COLUNA** - Potência mínima 160 watts. Diâmetro da hélice: Entre 40 e 60 cm, com 4 a 6 pás. Voltagem: 127 V ou Bivolt. Material da Hélice: Plástico ABS ou equivalente, resistente e durável. Material do corpo/base: Aço ou ástico reforçado, com base estável (emborrachada ou metálica). Com ajuste da altura, função oscilação, controle de velocidade. Com selo de eficiência energética do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	**37**
‘07.002845-1	UNID.	**VENTILADOR DE PAREDE** - Confeccionado em aço, cor: preta, potência de 200 watts, dimensões aproximadas: diâmetro da grade: 60 cm, diâmetro das hélices: 52 cm, peso aproximado: 6kg, oscilação horizontal, Pás: 3, em plástico, Tensão: 127V ou bivolt, com controle de velocidade tipo "dimmer", rotação máxima de 1200 a 1500 rpm, Vazão aproximada 3000 a 3600 m³/h. Acondicionado em caixa de papelão. Garantia: 12 Meses.	**194**

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DONIZETI APARECIDO FRANCISCO (Senha), AREDA CARLA PADILHA (Senha), Katia De Oliveira Reis (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d824aea-f374-4784-bcd3-cd83c3e94b7f

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. A necessidade da aquisição de ventiladores para serem instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Peruíbe está fundamentada no objetivo de proporcionar conforto térmico, melhorando tanto as condições de trabalho dos profissionais, quanto a qualidade do atendimento prestado à população.

2.2. A adequação dos sistemas de ventilação é essencial para criar um ambiente mais acolhedor e funcional, contribuindo para o bem-estar das equipes e dos munícipes que utilizam os serviços oferecidos pela administração pública. A instalação de ventiladores se apresenta como uma solução prática e eficiente, garantindo um ambiente mais confortável, produtivo e humanizado.

2.3. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração municipal em assegurar melhores condições de trabalho e atendimento, promovendo maior bem-estar para a população e para os servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de ventiladores destinados a diversas Secretarias do município de Peruíbe, para melhorar o conforto térmico nos ambientes de atendimento à população e trabalho dos servidores.

3.2. Essa solução contempla:

3.2.1. Fornecimento dos ventiladores: Equipamentos novos, de qualidade comprovada, com garantia e em conformidade com as especificações técnicas descritas.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DONIZETI APARECIDO FRANCISCO (Senha), AREDA CARLA PADILHA (Senha), Katia De Oliveira Reis (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d824aea-f374-4784-bcd3-cd83c3e94b7f

3.2.2. Entrega: Transporte adequado para garantir a integridade dos produtos, com entrega, conforme condições constantes no item 5.2. deste Termo de Referência e cronograma definido.

3.2.3. Orientação para instalação e operação: Sempre que necessário, a contratada deverá fornecer instruções detalhadas para instalação e uso dos equipamentos.

3.2.4. Benefícios esperados: Melhoria no conforto térmico, aumento da satisfação dos usuários e servidores, e ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública.

3.2.5. Garantia e Manutenção: Os ventiladores terão garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, período no qual a contratada será responsável por prestar assistência técnica, incluindo reparos e substituição de peças, sempre que necessário. Durante esse período, a Prefeitura acompanhará a utilização dos equipamentos para assegurar sua durabilidade e desempenho.

3.2.6. Uso e Conservação: Após a instalação, os ventiladores serão utilizados, contribuindo para o conforto térmico dos usuários e colaboradores. A equipe da Prefeitura será responsável pela manutenção preventiva básica, como limpeza e ajustes rotineiros, para prolongar a vida útil dos equipamentos.

3.2.7. Descarte: Ao final da vida útil dos ventiladores, a Prefeitura de Peruíbe observará as normas ambientais e a legislação vigente, incluindo a Lei Municipal nº 3782/2019, que estabelece diretrizes de logística reversa. Os equipamentos descartados serão devolvidos à contratada ou enviados a locais apropriados para reciclagem ou descarte adequado, garantindo a sustentabilidade e o cumprimento das obrigações legais.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DONIZETI APARECIDO FRANCISCO (Senha), AREDA CARLA PADILHA (Senha), Katia De Oliveira Reis (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d824aea-f374-4784-bcd3-cd83c3e94b7f

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Características específicas equipamentos:

CARACTERÍSTICA	VENTILADOR DE COLUNA	VENTILADOR DE PAREDE
Potência Mínima	160 W	200 W
Diâmetro da hélice (cm)	Entre 40 e 60 cm	52 cm
Número mínimo de pás	4 a 6 pás	3 pás
Altura mínima	100 cm	Não se aplica
Voltagem	127V ou Bivolt	127V ou Bivolt
Material da hélice	Plástico ABS ou equivalente, resistente e durável.	Plástico ABS ou equivalente, resistente e durável
Material da base/ corpo	Aço ou plástico reforçado, com base estável (emborrachada ou metálica)	Aço
Características adicionais	Com ajuste da altura, função oscilação.	Velocidade tipo “dimmer”, rotação máxima de 1200 a 1500 rpm, Vazão aproximada 3000 a 3600 m³/h

4.2. Características gerais dos equipamentos:

4.3. Controle de velocidade: Permite ajustar a intensidade do vento de acordo com a necessidade.

4.4. Silencioso: Um ventilador silencioso proporciona maior conforto e não atrapalha as atividades.

4.5. Eficiência energética: Os ventiladores devem ser energeticamente eficientes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e os custos operacionais.

4.6. Durabilidade e garantia: Os equipamentos devem ter garantia mínima de

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DONIZETI APARECIDO FRANCISCO (Senha), AREDA CARLA PADILHA (Senha), Katia De Oliveira Reis (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d824aea-f374-4784-bcd3-cd83c3e94b7f

12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica disponíveis no Brasil.

4.7. Segurança Elétrica: Os ventiladores devem atender a todas as normas de segurança aplicáveis, incluindo proteções contra choques elétricos, superaquecimento e outras situações de risco.

4.8. Normas e regulamentações: Os ventiladores devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua qualidade e segurança, conforme padrões (ABNT, INMETRO e ANVISA).

4.9. Entrega: A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e entrega dos ventiladores nos termos do item 5.2 deste Termo de Referência, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido de compra.

4.10. Instalação: Quando aplicável, será necessário fornecer instruções ou orientações para a instalação correta dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. A execução do objeto da contratação, referente à aquisição de ventiladores para diversas Secretarias do Município de Peruíbe, seguirá o modelo de execução direta, onde a entrega dos ventiladores será realizada pela contratada, conforme os seguintes procedimentos:

5.2. Entrega dos Equipamentos: A empresa contratada deverá realizar a entrega dos ventiladores conforme cronograma acordado no contrato, com prazos definidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada os custos de transporte e os riscos até o momento da entrega.

5.3. Local de entrega: Almoxarifado Central: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP, 11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DONIZETI APARECIDO FRANCISCO (Senha), AREDA CARLA PADILHA (Senha), Katia De Oliveira Reis (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d824aea-f374-4784-bcd3-cd83c3e94b7f

5.3.1. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compra.

5.4. Instalação, Comissionamento e Plaqueamento: A responsabilidade pela instalação dos ventiladores será da Prefeitura de Peruíbe, que executará a instalação por meio de sua equipe técnica, em conformidade com as orientações do fabricante e as normas de segurança. Além disso, será realizado o plaqueamento dos ventiladores com o número de patrimônio do bem municipal, a fim de garantir o controle e a rastreabilidade do equipamento. A Prefeitura se responsabiliza por essa etapa, que será realizada de acordo com os procedimentos internos e regulamentos aplicáveis.

5.5. Garantia e Assistência Técnica: O modelo de execução também envolve a garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para os ventiladores adquiridos. Durante esse período, a contratada deverá fornecer assistência técnica, sempre que necessário, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo reparos e substituições de peças. A assistência técnica será prestada de forma eficiente, sempre que a Prefeitura identificar necessidade de intervenções ou ajustes nos ventiladores.

5.6. Acompanhamento e Fiscalização: A execução será acompanhada pela equipe técnica da Prefeitura de Peruíbe, que será responsável pela instalação dos ventiladores, conforme as especificações e normas de segurança.

5.6.1. Servidores criteriosamente nomeados também realizarão a fiscalização do cumprimento do contrato, garantindo que todas as etapas – desde a entrega dos ventiladores até a conclusão da instalação – sejam realizadas conforme os prazos e condições estabelecidas. A Prefeitura assegurará que todos os requisitos contratuais sejam atendidos, zelando pela conformidade dos serviços prestados.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DONIZETI APARECIDO FRANCISCO (Senha), AREDA CARLA PADILHA (Senha), Katia De Oliveira Reis (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d824aea-f374-4784-bcd3-cd83c3e94b7f

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato.

6.2. A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações.

6.3. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6.4. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso.

6.5. Qualquer divergência ou necessidade de substituição dos produtos deverão ser imediatamente comunicados ao gestor do contrato.

6.6. A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

6.7. Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DONIZETI APARECIDO FRANCISCO (Senha), AREDA CARLA PADILHA (Senha), Katia De Oliveira Reis (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d824aea-f374-4784-bcd3-cd83c3e94b7f

eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. Por tratar-se de aquisição de produtos considerar-se-á, como parâmetro de medição, o recebimento definitivo dos mesmos, atestado pelo gestor do contrato, após a efetiva entrega dos ventiladores.

7.2. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os produtos solicitados e com os valores ofertados.

7.5. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à **forma** de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DONIZETI APARECIDO FRANCISCO (Senha), AREDA CARLA PADILHA (Senha), Katia De Oliveira Reis (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d824aea-f374-4784-bcd3-cd83c3e94b7f

8.2. Com relação aos **critérios** de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

8.3. As licitantes deverão ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de comércio de eletrodomésticos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. Os valores referentes à aquisição de ventiladores para as unidades que compõem a Atenção Básica do Município de Peruíbe estão alinhados com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência;

11.1.2. Assumir a responsabilidade pelo ônus e encargos (inclusive os fiscais)

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DONIZETI APARECIDO FRANCISCO (Senha), AREDA CARLA PADILHA (Senha), Katia De Oliveira Reis (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d824aea-f374-4784-bcd3-cd83c3e94b7f

atinentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

11.1.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto.

11.1.4. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

11.1.5. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

11.1.6. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

11.1.7. Substituir ou reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos fixados, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2. Obrigações da Contratante

11.2.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

11.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

11.2.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DONIZETI APARECIDO FRANCISCO (Senha), AREDA CARLA PADILHA (Senha), Katia De Oliveira Reis (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d824aea-f374-4784-bcd3-cd83c3e94b7f

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 18 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável: Jady Rinaldi
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 10285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável: Donizeti Aparecido Francisco
Cargo: Agente Operacional
Matrícula: 3960

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Responsável: Areda Carla Padilha
Cargo: Diretora de Departamento
Matrícula: 10643

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Responsável: Katia de Oliveira Reis
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 7622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Responsável: Silas Felix Rodrigues
Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 7674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Responsável: Jose Soares Medina
Cargo: Diretor de Departamento LOM
Matrícula: 10658

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DONIZETI APARECIDO FRANCISCO (Senha), AREDA CARLA PADILHA (Senha), Katia De Oliveira Reis (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d824aea-f374-4784-bcd3-cd83c3e94b7f